

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 03/2020

Súmula: dispõe sobre a aprovação do plano municipal de contingência no âmbito da assistência social devido à situação de emergência covid 19.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/PÉROLA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.502/2010.

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Considerando o papel do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do COvide – 19.

Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do coronavírus, COVIDE – 19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Considerando o disposto na Resolução nº 109, 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais e define entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergência

Considerando o Decreto municipal nº 096, de 03 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Pérola, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar AD REFERENDUM o o Plano Municipal de Contigência no âmbito da Assistência Social, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.

▪ **Art. 2º- Aprovar AD REFERENDUM** os objetivos propostos, quais sejam:

▪ **OBJETIVO GERAL**

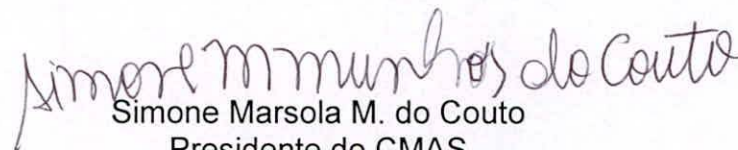
Assegurar a proteção social das famílias e dos indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social no enfrentamento à pandemia da COVID-19, o novo Coronavírus, de modo a reduzir os impactos gerados na população.

▪ **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- 1- Definir as ações emergenciais de gestão e oferta da Assistência Social diante da pandemia;
- 2- Contribuir para a concretização de medidas de cuidados e prevenção da transmissão, conforme orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS);
- 3- Intensificar a proteção social às famílias e aos indivíduos, contaminados ou não, em situação de risco e/ou vulnerabilidade social;

Art.º 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pérola, 02 de julho de 2020.


Simone Marsola M. do Couto
Presidente do CMAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE PÉROLA

De acordo com a Lei Municipal nº 1.719 /2012

Pérola - PR, quinta-feira, 2 de julho de 2020

Ano IX Edição nº 108

Pág. 13

ATOS DO PODER EXECUTIVO

KAINAN FERREIRA DIAS RUA IPÊ, 216 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE INSC: 377860	ROGERIO BARRIVEIRA TACONI RUA JEQUITIBA, 72 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE INSC: 375800	PREMIUM LOTEADORA LTDA RUA FLORENZA, 990 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 589200
PREMIUM LOTEADORA LTDA RUA FLORENZA, 980 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 589100	PREMIUM LOTEADORA LTDA RUA TURIM, 992 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 587600	PREMIUM LOTEADORA LTDA RUA TURIM, 986 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 587550
PREMIUM LOTEADORA LTDA RUA TURIM, 980 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 587500	DANIEL DE OLIVEIRA DIAS RUA VENEZA, 231 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 586600	AGUINALDO APARECIDO DOS REIS RUA VENEZA, 223 BAIRRO: RESIDENCIAL BELLA ITALIA INSC: 586550
ANTONIO HENRIQUE NETO RUA CEDRO BAIRRO: GLEBA PEROLA – PERIMETRO URBANO INSC: 3550000	LUCIANO OLIVEIRA SILVA RUA BENEDITO RODRIGUES, 269 BAIRRO: RESIDENCIAL SAN DIEGO INSC: 472650	MARCIA ROZA DE MENDONÇA FRANCO RUA OSVALDO CRUZ, 513 BAIRRO: JARDIM MARIA ROSA MENDES INSC: 398730
MARCIA ROZA DE MENDONÇA FRANCO RUA JOSE BORGES, 52 BAIRRO: JARDIM MARIA ROSA MENDES INSC: 398530	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AV OPPNUS, 1319 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA INSC: 442200	CAIXA ECONOMICA FEDERAL AV OPPNUS, 1307 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA INSC: 442300
CAIXA ECONOMICA FEDERAL AV OPPNUS, 1295 BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL PEROLA INSC: 442400	BORGES LOTEAMENTOS LTDA RUA ROZANIA LOPES DO AMARAL, 410 BAIRRO: JARDIM IPE INSC: 697400	

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 03/2020

Súmula: dispõe sobre a aprovação do plano municipal de contingência no âmbito da assistência social devido à situação de emergência covid 19.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS/PÉROLA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.502/2010.

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

Considerando o papel do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do COVID-19.

Considerando a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Considerando o disposto na Resolução nº 109, 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Sociassistenciais e define entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergência

Considerando o Decreto municipal nº 096, de 03 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Pérola, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar AD REFERENDUM o o Plano Municipal de Contingência no âmbito da Assistência Social, devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.

Art. 2º - Aprovar AD REFERENDUM os objetivos propostos, quais sejam:

OBJETIVO GERAL

Assegurar a proteção social das famílias e dos indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade social no enfrentamento à pandemia da COVID-19, o novo Coronavírus, de modo a reduzir os impactos gerados na população.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 1- Definir as ações emergenciais de gestão e oferta da Assistência Social diante da pandemia;
- 2- Contribuir para a concretização de medidas de cuidados e prevenção da transmissão, conforme orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS);
- 3- Intensificar a proteção social às famílias e aos indivíduos, contaminados ou não, em situação de risco e/ou vulnerabilidade social;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pérola, 02 de julho de 2020.

Simone Marsola M. do Couto
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO 03/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O DESLIGAMENTO DO CONSELHEIRO JEAN CARLOS FURQUIM DESTA CONSELHO POR MOTIVO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 2314 de 30 de novembro de 2016.

Resolve:

Art. 1º - Desligar deste conselho, a pedido, o Sr. Jean Carlos Furquim, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 8.596.993-5 e CPF nº 050.391.119-40, pelo motivo de desincompatibilização, visto que o mesmo irá concorrer ao cargo eletivo de vereador no município de Pérola/PR, no pleito de 2020, de acordo com a Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990 e da Resolução 23.609/2019.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pérola-PR, 01 de julho de 2020.

Meirieli Cristina Mazini Azedo
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 04/2020

Súmula: Altera a Resolução nº 12/2019 sobre a composição da Comissão para enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes, de acordo com o Decreto nº 174/2019.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 2617, de 14 de Dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão para enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes.

Art. 2º A representação do Conselho Tutelar fica substituído pelos seguintes membros:

Conselho Tutelar

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Pérola dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.perola.pr.gov.br